



EDITAL N. 01, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 95 da Resolução Administrativa n.º 1.861, de 28 de novembro de 2016, aprovada pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que disciplina ser a remoção de Juízes do Trabalho Substitutos entre Tribunais Regionais do Trabalho procedimento preliminar ao Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4.º e 13.º da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

RESOLVE:

Tornar público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO** para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

1- DOS CARGOS VAGOS

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se ao provimento de 02 cargo (s) de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional.

2 – DA REMOÇÃO

2.1 – INSCRIÇÃO – No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal, (endereço completo), por meio do correio eletrônico: cam@trt23.jus.br, instruído com certidão do Tribunal de origem contendo, pelo menos, as informações abaixo indicadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

2.1.1 – o respectivo pedido de remoção perante o Tribunal de origem;

2.1.2 – inexistência de processo disciplinar em curso;

2.1.3 – informação a respeito de ter sofrido penalidade disciplinar;



2.1.4 – inexistência de retenção de processos fora do prazo legal, injustificadamente;

2.1.5 - inexistência de acúmulo injustificado de processos na Vara ou Gabinete que estejam sob a jurisdição do magistrado (Resolução CNJ n.º 32/2007, com as alterações da Resolução CNJ n.º 97/2009).

2.2 – O não atendimento ao contido no item 2.1 e sub itens 2.1.1 a 2.1.5 acarretará o indeferimento da inscrição.

3. DA CONCORRÊNCIA

3.1 - Na hipótese de haver mais candidatos inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, terá primazia o Juiz do Trabalho Substituto que for mais antigo na carreira da magistratura trabalhista (art. 9.º, da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

4. DO INGRESSO NO QUADRO DE JUÍZES

4.1 – Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem e, havendo anuência desta Corte ao pleito de remoção, o Juiz do Trabalho removido será automaticamente incluído no final da lista de antiguidade de Juizes do Trabalho Substitutos deste Tribunal Regional.

4.2 – Na hipótese de haver dois ou mais Juizes do Trabalho Substitutos a serem removidos para este Tribunal, o posicionamento na lista de que trata o item anterior será feito com observância dos critérios previstos no art. 11 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

5. DO APROVEITAMENTO FUTURO

5.1 – Não havendo vagas suficientes para todos os inscritos, o Juiz do Trabalho Substituto preterido será automaticamente incluído na lista de aproveitamento futuro, que será administrada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), na forma prevista no artigo 13 da Resolução n. 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

6. PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 23ª Região.

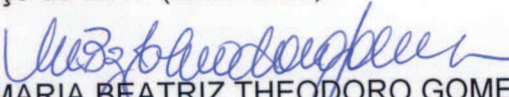


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Gabinete da Presidência

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado no Diário Oficial da União.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2017 (sexta-feira).


MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
Desembargadora-Presidente

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS